



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI N.º 1148 de 08 de Março de 2022

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo na ordem de 10,06% (dez virgula zero seis por cento), através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado para o período de janeiro a dezembro de 2021, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Ficam igualmente autorizadas as correções nos anexos dos quadros de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, se necessária fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Art. 3º Os créditos dos servidores ativos, apurados referente os meses de janeiro de 2021 até o mês de publicação da presente lei, serão pagos em parcela única na folha de pagamento do mês subsequente ao que ocorrer a publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, em 08 de Março de 2022


GINCARLO SCHILIVE
Prefeito Municipal em Exercício